

4 — São eliminados os candidatos que obtenham nota inferior a 10 valores na prova de matemática.

5 — São desde logo eliminados das provas os candidatos que apresentem um nível inferior a A2 na certificação de conhecimentos de inglês a que se refere a alínea c) do n.º 1.

6 — A decisão de aprovação traduz-se na atribuição pelo júri de uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, que resulta do somatório das notas atribuídas a cada uma das componentes, após ponderação.

7 — A lista de classificação final é afixada na FEUNL e publicitada no portal da FEUNL.

#### Artigo 7.º

##### Anulação

É anulada a inscrição nas provas aos candidatos que:

- Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- Não reúnam as condições previstas no n.º 1 do artigo 2.º;
- Não façam entrega do certificado previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º no prazo previsto;
- Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- No decurso da prova escrita tenham actuações de natureza fraudulenta ou que impliquem o desvirtuamento dos objetivos da mesma.

#### Artigo 8.º

##### Recurso

Das decisões do júri não cabe recurso.

#### Artigo 9.º

##### Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas realizadas ao abrigo do presente regulamento são válidas apenas para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura em Economia e Gestão da FEUNL do ano lectivo em que se realizem.

2 — Não são consideradas válidas para a candidatura aos concursos especiais de acesso à FEUNL as provas realizadas para esse efeito noutros estabelecimentos de ensino.

#### Artigo 10.º

##### Calendarização

O calendário geral de execução das provas é afixado na FEUNL e divulgado no seu portal em [www.fe.unl.pt](http://www.fe.unl.pt) até 31 de Março de cada ano.

#### Artigo 11.º

##### Disposição transitória

No ano lectivo de 2006-2007, a calendarização das provas será afixada imediatamente após a entrada em vigor do presente regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

11 de Abril de 2006. — A Secretária, *Carmelina Machado Fernandes*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 9327/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Alice Osório Araújo, assistente administrativa principal da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — nomeada definitivamente assistente administrativa especialista da mesma Faculdade com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Março de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 9328/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Amélia de Sousa Gonçalves Moura, assistente administrativa da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — nomeada definitivamente assistente administrativa principal da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Março de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 9329/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Goreti Costa Cardoso — nomeada provisoriamente, por um ano, assistente administrativa da Faculdade de Farmácia desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

## Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

**Despacho n.º 9330/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Março de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Joaquim Luís Braga dos Santos Coimbra, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 23 a 27 de Março de 2006.

22 de Março de 2006. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

**Despacho n.º 9331/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Abril de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Jorge Nuno Negreiros de Carvalho, professor associado com agregação desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 5 a 7 de Abril de 2006.

Doutora Margarida Maria Pereira dos Santos Louro Felgueiras, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 16 a 30 de Abril de 2006.

Doutora Marta Zulmira Carvalho Santos, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 9 a 16 de Julho de 2006.

Licenciada Catarina do Vale Brandão, assistente convidada a 50 % desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 1 a 30 de Setembro de 2006.

6 de Abril de 2006. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

### Escola Superior de Saúde de Bragança

**Aviso n.º 5060/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo de dotação global do quadro de pessoal da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, aprovado pela Portaria n.º 986/99, de 3 de Novembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do n.º 9 da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete ao assistente administrativo desenvolver funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, pessoal, contabilidade, aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos de prestação de bens e serviços, com utilização de meios informáticos.

5 — Remuneração — a remuneração é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, acrescida das restantes regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, Avenida de de D. Afonso V, 5300-121 Bragança.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais (os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- Ser funcionário ou agente nas condições previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

8 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos gerais;  
Avaliação curricular.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais será na forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre os temas constantes do n.º II do anexo ao despacho n.º 13 381/99 (2.ª série) da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, que estabelece o seguinte programa:

1 — Conhecimento a nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Matérias e legislação para efeito de prova de conhecimentos gerais:

1 — Conhecimentos de português e de matemática ao nível do 11.º ano.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

Lei n.º 117/99, de 11 de Março;

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho;

Decreto-Lei n.º 109/96, de 1 de Agosto;

Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

2.4 — Deontologia do serviço público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço que abre o concurso:

Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;

Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 1995;

Estatutos da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 279, de 30 de Novembro de 1999.

8.2 — A prova de conhecimentos gerais, que tem carácter eliminatório, será avaliada de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.3 — A data, a hora e o local da prestação da prova de conhecimentos gerais serão divulgados por notificação nos termos legais.

8.4 — Só serão submetidos à avaliação curricular os candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais, tendo por finalidade avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.5 — De acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

9 — Classificação final:

9.1 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PCG = prova de conhecimentos gerais;

AC = avaliação curricular.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a aplicar constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará, em primeiro lugar, da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e sequencialmente da aplicação dos constantes no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.4 — Nos termos do regulamento do concurso para os quadros da Administração Pública e do Código do Procedimento Administrativo, o júri procederá à audiência dos interessados nas duas fases em que há decisão final, caso não haja motivos para ser dispensada.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, entregue pessoalmente nos serviços administrativos, na secção de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo do concurso.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, e estado civil), residência e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Categoria, serviço de origem e tempo de serviço no caso dos agentes;
- Lugar a que se candidata, referenciando o número e a data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso de abertura do concurso;
- Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;

- g) Declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, em como satisfazem os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e mencionados nas alíneas a) a f) do n.º 7.1.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- b) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerce funções, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, com referência ao escalão em que se encontra posicionado, a antiguidade na mesma, assim como na carreira e na função pública;
- c) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados, serão afixadas no expositor dos serviços administrativos. O processo seguirá os trâmites constantes dos artigos 33.º, 34.º, 35.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Gilberto Rogério Pires dos Santos, presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

António Augusto Gomes, chefe de secção.  
Raul Maurício Fernandes, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Alberto de Jesus Domingues Garcia, assistente administrativo especialista.  
Maria Fernanda Lopes Salazar, assistente administrativa principal.

Todos os elementos do júri são funcionários da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

28 de Março de 2006. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

**Aviso n.º 5061/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de operador de reprografia do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, aprovado pela Portaria n.º 986/99, de 3 de Novembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do n.º 9 da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao operador de reprografia proceder à reprodução de documentos escritos, operando com máquinas fotocopiadoras ou duplicadoras, efectuar pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tal como alcear, agrafar, encadernar e ainda registar os movimentos de reprografia.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, Avenida de D. Afonso V, 5300-121 Bragança.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — poderão candidatar-se os funcionários e agentes que, a qualquer título, exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano em serviços e organismos da administração central ou institutos públicos nas modalidades de serviços especializados do Estado e de fundos públicos e sejam possuidores da escolaridade obrigatória.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais será na forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre os temas a seguir discriminados, constantes do n.º II do anexo ao despacho n.º 13 381/99 (2.ª série) da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, que estabelece o programa a aplicar neste tipo de concurso:

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para qual é aberto o concurso.

Legislação de estudo para efeito da prova de conhecimentos gerais:

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

Lei n.º 117/99, de 11 de Março;

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho;

Decreto-Lei n.º 109/96, de 1 de Agosto;

Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

2.4 — Deontologia do serviço público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço que abre o concurso:

Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;

Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 1995;

Estatutos da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 279, de 30 de Novembro de 1999.

8.2 — A prova de conhecimentos gerais, que tem carácter eliminatório, será avaliada de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.3 — A data, a hora e o local da prestação da prova serão divulgados por notificação nos termos legais.

8.4 — Só serão convocados à entrevista profissional de selecção os candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais, tendo por finalidade avaliar a preparação dos mesmos para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso.

8.5 — A entrevista profissional de selecção será valorizada numa escala de 0 a 20 valores.